



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** CF-00.003050/2022-62

**Tipo de Processo:** Prodesu: II D - Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias

**Assunto:** Proposta de Parceria - Crea RO / Prodesu II-D

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

**DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 82/2023**

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 4 de outubro de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o **Convênio nº 94/2022**, referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias, Prodesu II-D, foi firmado em 3 de dezembro de 2022, no valor total de **R\$ 393.655,45**(trezentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sendo **R\$ 386.303,40**(trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e três reais e quarenta centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e **R\$ 7.352,04**(sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) a título de contrapartida financeira do Regional, com prazo de vigência de 12(doze) meses, ou seja, findando em **3 de dezembro de 2023** (SEI 0687518);

Considerando que o convênio tem por objeto a aquisição de Inteligência de Negócios - Bussines Intelligence (BI), Impressora de cartão, Solução de equipamento para streaming, Solução em Sistema de Voip, Licenciamento Windows Server e Aplicativo CEARO;

Considerando que, até a presente data, não houve repasse financeiro ao Regional;

Considerando que o Regional solicitou, em 25 de setembro de 2023, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 94/2022, de 12(doze) meses, contados da data de assinatura, para **18(dezoito) meses**, com a justificativa de "*não terem concluído ainda todo o processo de execução dos projetos iniciando com o processo licitatório até o recebimento dos produtos e posterior pagamento*" e "*pelo fato da mão-de-obra do setor ser reduzida, o pregoeiro exercer funções cumulativas, além de o jurídico constar membros em número limitado*" (SEI 0823862);

Considerando que não houve alteração do objeto, nem ampliação ou redução de meta, ficando inalterados também os objetivos do projeto, sendo que o pleito limita-se à prorrogação da vigência do convênio;

Considerando que não obstante o pleito limitar-se à alteração do prazo de vigência do convênio e adequação dos cronogramas, em função da adesão à Ata de Registro de Preços 004/2023, que resultou na aquisição da impressora de cartão com laminadora e insumos no valor de R\$ 72.125,18(setenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e dezoito centavos), valor este menor ao que foi conveniado, haverá alteração do valor total do convênio de R\$ 393.655,45(trezentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 383.353,72(trezentos e oitenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), reduzindo o valor às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e excluindo a contrapartida financeira do Regional;

Considerando que a fiscalização do convênio, por meio do documento SEI 0825736, atesta que “convênio está em desconformidade com a temporalidade das ações apresentadas no plano de trabalho inicial e respectivos cronogramas físico, físico-financeiro e de desembolso, sendo necessárias correções conforme nova documentação apresentada na solicitação do termo aditivo ao convênio”;

Considerando que o Parecer GDI nº 128/2022 (SEI 0825781), da Gerência de Desenvolvimento Institucional - GDI, manifesta-se favorável ao pleito do Regional; e

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019 (SEI 0257691),

#### DECIDIU:

1. Aprovar a solicitação da lavratura do **1º Termo Aditivo ao Convênio nº 94/2022**, firmado entre o Confea e o Crea-RO, referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspeções, Prodesu II-D, prorrogando o prazo de vigência para **3 de junho de 2024**;

2. Aprovar a redução do valor total do Convênio nº 94/2022 de R\$ 393.655,45 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$ 383.353,72** (trezentos e oitenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, excluindo a contrapartida financeira do Regional;

RECURSOS DO CONVÊNIO	
Valor do repasse do concedente	R\$ 383.353,72
Valor da contrapartida do conveniente	-
<b>Total geral do convênio</b>	<b>R\$ 383.353,72</b>

3. Aprovar o cronograma de desembolso, em parcela única, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Nº da Parcela do Desembolso	Mês de Desembolso	Total
1	12º mês de vigência do Convênio	R\$ 383.353,72
<b>TOTAL DO REPASSE</b>	<b>R\$ 383.353,72</b>	

4. Condicionar a liberação do recurso financeiro do convênio ao encaminhamento, pelo Crea-RO, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou da Lei nº 14.133, de 2021; e

5. Encaminhar à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Basso Dias Filho, Presidente em Exercício do Crea-MS**, em 05/10/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aysson Rosas Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 05/10/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 05/10/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro Federal**, em 05/10/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 05/10/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 06/10/2023, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 06/10/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0827131** e o código CRC **5497B2D6**.

---